TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DAS COPAS DO CAM – BLOCOS 01, 03 E 08

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08, situado na Rua 7 – Walter Marquardt, 1111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

As medidas, áreas e dimensões informadas neste Termo de Referência são **estimativas**, obtidas a partir de levantamentos preliminares. Caso as medições definitivas, a serem realizadas durante a execução dos serviços, apresentem valores superiores ou inferiores aos aqui indicados, **o valor da contratação permanecerá inalterado**, não gerando acréscimos ou reduções no preço contratado.

A contratação será licitada por item único, considerando a natureza do objeto e a interdependência entre as etapas, o que torna tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso o parcelamento, garantindo assim a execução coesa e integrada.

Os serviços a serem contratados caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços deverão ser realizados pela contratada, por equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e com experiência comprovada em serviços similares, observadas as normas técnicas da ABNT, regulamentações de segurança e demais legislações aplicáveis.

A contratada deverá assegurar o cumprimento rigoroso das normas de segurança, saúde do trabalho e sustentabilidade ambiental, econômica e social, adotando medidas de mitigação de impactos ambientais e garantindo a integridade física dos profissionais envolvidos.

As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meio dos canais oficiais definidos no contrato, inclusive para solicitações de ajustes ou serviços complementares.

O valor contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos, incluindo deslocamentos, diárias, alimentação, equipamentos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e BDI, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses itens.

1.1. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

O prazo para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência do contrato, será fixado

em 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 38 da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2026/SEMAD/PGM.

Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar esse requerimento para a Gerência de Licitações, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: cadastro.sei@jaraguadosul.sc.gov.br.

O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada no subitem 1.14.1.2.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.14.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do INCC-DI, Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

2. JUSTIFICATIVA

O crescimento do quadro de servidores e a intensificação da utilização das dependências administrativas ao longo dos anos resultaram em uma ocupação superior à capacidade originalmente prevista para as copas existentes, ocasionando limitações quanto ao conforto, funcionalidade, organização e segurança dos usuários. Atualmente, os espaços disponíveis apresentam restrições físicas que dificultam a acomodação simultânea dos servidores durante os intervalos destinados às refeições e pausas, gerando desconforto e comprometendo a adequada utilização das instalações.

Além da ampliação dos ambientes, faz-se necessária a adequação das infraestruturas de apoio, compreendendo instalações elétricas, lógica, telefonia, iluminação, sistemas hidrossanitários, revestimentos, divisórias e demais elementos construtivos indispensáveis ao correto funcionamento dos espaços. Tais intervenções visam adequar os ambientes às necessidades operacionais atuais, promover melhor

aproveitamento das áreas disponíveis e garantir condições adequadas de uso, higiene, segurança e acessibilidade.

A contratação pretendida busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores públicos municipais, contribuindo para a valorização do ambiente laboral, para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e para o aumento da eficiência administrativa. Ademais, as adequações propostas permitirão a padronização dos espaços e a preservação do patrimônio público, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas futuras e assegurando maior durabilidade das instalações.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, uma vez que visa suprir deficiência estrutural atualmente existente, proporcionando ambientes compatíveis com a demanda de utilização e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança, conforto e adequada prestação dos serviços públicos. A situação está formalmente registrada no seguinte processo administrativo:

- **SEI nº 0604000000.000051/2026-34 –** ADEQUAÇÕES DAS COPAS DO CAM – BLOCOS 01, 03 E 08.

Dessa forma, a contratação busca assegurar:

- Adequação das copas às necessidades de uso dos servidores;
- Melhoria da funcionalidade e da eficiência dos espaços internos;
- Atendimento às condições adequadas de conforto e segurança para os usuários;
- Preservação das condições de uso do imóvel público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico (item VII) do Estudo Técnico Preliminar, abrangendo a escolha da modalidade licitatória ***Concorrência***, o critério de julgamento ***Menor Preço Global*** e o regime de execução ***Empreitada por Preço Unitário,*** adequado a contratação de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08.

A solução proposta contempla todas as etapas necessárias para a execução dos serviços de adequação, compreendendo:

- **Serviços iniciais e serviços técnicos:** São os serviços que devem ser executados previamente à efetiva reforma da cobertura. Envolve a instalação de placa de obra, sinalização de segurança provisória e mobilização de equipe;
- **Remoções e demolições:** Para que se efetive a reforma, se faz necessária a remoção das divisórias, dos condutores elétricos, interruptores, tomadas e lâmpadas existente a serem substituídas/inutilizadas;
- **Divisórias tipo Divilux (Eucatex):** Fornecimento e instalação de divisórias cegas, com vidro translúcido e canelado, com alturas de acordo com indicado em projeto;
- **Paredes e revestimentos:** execução de alvenaria de vedação, chapisco, emboço, revestimento cerâmico e piso;
- **Instalações elétricas/dados:** Execução da infraestrutura para pontos de rede lógica e telefonia;
- **Instalações hidráulicas:** Adequação e ampliação das redes de água fria e esgoto sanitário;

- **Fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos:** conforme especificados em projeto, decorrentes da necessidade de implantação e adequação das copas, bem como dos ambientes contíguos que tiveram suas áreas e layout afetados;
- **Serviços finais:** São serviços que devem ser executados em complemento ao objeto principal ou após a sua execução. Envolvem limpeza de todas as áreas que foram trabalhadas, a remoção e transporte do entulho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA VISTORIA

A avaliação prévia do local objeto desta contratação é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades existentes, possibilitando à futura contratada compreender **in loco** as características físicas da edificação. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para este fim.

O prazo para a realização da vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no seguinte endereço:

- Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC.

A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Gerência de Projetos e Fiscalização de Obras, por meio do telefone (47) 2106 8605 ou por meio do e-mail id128770@jaraguadosul.sc.gov.br.

A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Jaraguá do Sul. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em conformidade com o modelo fornecido, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo II, a ser entregue juntamente com a habilitação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação parcial do objeto, em razão da baixa complexidade dos serviços, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

5. METODOLOGIA

A metodologia a seguir estabelece o encadeamento lógico e técnico de desenvolvimento do objeto contratado – adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08, garantindo o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas da ABNT e nas boas práticas de engenharia civil e de execução de obras prediais.

O desenvolvimento do objeto contratado – adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08 – será dividido nas seguintes etapas mínimas e obrigatórias, a serem cumpridas integralmente pela contratada:

5.1. LEVANTAMENTO DE DADOS PRELIMINARES

Análise de informações constantes nos documentos, consulta às bases cartográficas, imagens de satélite e cadastro técnico municipal (GeoJaraguá), para contextualização da área, e avaliação prévia de peças técnicas, como projetos e orçamento.

5.2. VISTORIA TÉCNICA IN LOCO

Vistorias nas áreas de intervenção e registro de pontos relevantes, registro fotográfico e conferência de medidas, conferência quanto ao previsto no projeto e orçamento.

5.3. PLANEJAMENTO EXECUTIVO

Determinação dos serviços e tempo estimado, análise do dimensionamento da força de trabalho para o prazo contratual, definição de cronograma executivo, observando a logística de deslocamento da equipe e fornecimento de materiais.

5.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços iniciais e técnicos (mobilização e desmobilização de equipe, sinalização, placa de obra); remoções e demolições (de divisórias Eucatex, condutos elétricos, interruptores, tomadas e lâmpadas, bancadas, alvenaria, etc.); execução das novas divisórias Eucatex (divisórias cegas, com vidro incolor e com vidro canelado, etc.); execução de paredes e revestimentos (fechamento com alvenaria de vedação, chapisco,

emboço e revestimento cerâmico); execução de instalações elétricas e de dados, de instalações hidráulicas; fornecimento e instalação de mobiliários e equipamentos, serviços finais (limpeza, destinação de entulho, remoção de placa e sinalização, desmobilização).

5.5. OUTROS CUIDADOS NO DECORRER DO CONTRATO

Divergências entre projeto/orçamento e a situação verificada no local devem ser discutidas previamente com a Fiscalização; acompanhar o cumprimento do cronograma executivo, com ajustes necessários; registrar ocorrências em Diário de Obras e comunicar à Fiscalização. Reuniões periódicas para atualização do andamento dos serviços podem ser estabelecidas pelas partes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução das adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08 deverá atender integralmente às Normas Técnicas da ABNT, legislações e regulamentos vigentes, garantindo que as soluções adotadas apresentem **segurança, viabilidade técnica, durabilidade, padronização institucional e compatibilidade com o contexto construtivo existente**.

6.1. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

Os serviços deverão observar, no mínimo, as seguintes normas e legislações:

- NBR 5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 13753: Revestimento de piso interno com placas cerâmicas;
- NBR 5626: Instalação predial de água fria;
- NBR 8160: Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NR 06: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 24: Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

A contratada deverá:

- Executar a demolição e a remoção dos revestimentos, louças, metais, bancadas e demais elementos existentes, quando previsto em projeto, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- A obra ocorre em área urbana consolidada, com impactos ambientais mínimos, ficando a contratada obrigada ao recolhimento, acondicionamento em caçambas e transporte de entulhos e resíduos para

destinação ambientalmente licenciada, nos termos das Leis Federais nº 12.305/2010 e nº 14.675/2009 e normas correlatas;

- Executar o assentamento de revestimentos cerâmicos em pisos e paredes, conforme especificações do memorial descritivo, observando alinhamento, nivelamento e acabamento;
- Fornecer e instalar cubas, torneiras, sifões, válvulas e demais componentes hidráulicos, garantindo estanqueidade e pleno funcionamento das instalações;
- Executar as adequações das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas necessárias ao correto funcionamento das copas, em conformidade com os projetos e normas técnicas aplicáveis;
- Fornecer e instalar pontos elétricos, tomadas, interruptores, luminárias e demais componentes especificados, realizando todos os testes de funcionamento antes da entrega;
- Instalar mobiliário, armários, prateleiras e demais equipamentos previstos no projeto, assegurando perfeito alinhamento, fixação e funcionamento;
- Manter protegidos os elementos existentes que não serão substituídos, evitando danos durante a execução dos serviços;
- Executar a limpeza permanente da obra e realizar a limpeza final dos ambientes antes da entrega, removendo resíduos, entulhos e materiais excedentes;
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, legislações vigentes, normas de segurança do trabalho e demais exigências técnicas aplicáveis;
- Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos identificados durante o período de garantia;
- Apresentar **ART de execução** registrada por engenheiro civil ou arquiteto responsável técnico.

6.3. PRODUTOS A ENTREGAR

Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar:

- **Obra totalmente concluída e aprovada pela fiscalização**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos da contratação;
- **Todos os sistemas hidráulicos, sanitários e elétricos** testados e em pleno funcionamento;
- **Ambiente completamente limpo,** livre de entulhos, resíduos de obra e materiais excedentes, apto para utilização imediata;
- **Declaração de garantia dos serviços executados,** responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios ou defeitos construtivos identificados durante o período de garantia previsto em contrato ou na legislação aplicável.

6.4. FORMATO E ENTREGA

- A entrega será considerada concluída somente após vistoria e aprovação final da fiscalização.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. REGISTRO PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá apresentar registro ou inscrição regular no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme a habilitação do responsável técnico indicado, com a devida Certidão de Registro e Quitação (CRQ/CAU) ou documento equivalente, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e a Lei nº 12.378/2010.

Serão aceitos registros em ambos os conselhos, considerando que o objeto trata de **serviços técnicos especializados de engenharia e/ou arquitetura**, compreendendo execução de reforma predial, com uso de materiais normatizados, métodos de aplicação específicos e responsabilidade técnica formalmente registrada.

7.2. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, solicita-se que a licitante comprove a prestação de serviços similares por meio da apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo técnico (ACT ou CAT)** devidamente registrado no conselho de classe (CAU ou CREA), nos termos da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, da Resolução CAU nº 91/2014 e normas correlatas, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem experiência em atividades compatíveis com o objeto da licitação, especificamente:

- Execução de reforma - A= 124,95m²

Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) órgão(s) ou da(s) empresa(s) que os expediram, ou conter carimbo do CNPJ ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

Não serão aceitos atestados ou certidões emitidas pelo próprio licitante.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.3. CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA AJUSTADA

Após a convocação pelo Agente de Contratação, o licitante vencedor deverá apresentar **Proposta de Preços Ajustada**, conforme modelo constante no Anexo III.

A proposta deverá conter:

a) Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante;
b) Modalidade e número da licitação;
c) Especificação sucinta do objeto licitado;
d) Valor global do item único;
e) Declaração de validade da proposta por 60 (sessenta) dias;

f) Valores apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O prazo total para execução dos serviços será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O planejamento considera prazos compatíveis com a mobilização da contratada e execução das etapas previstas.

9. QUANTITATIVOS E MEDIÇÕES

A presente contratação abrange a execução das adequações necessárias nas copas do CAM – blocos 01, 03 e 08, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços indispensáveis à completa execução do objeto, compreendendo:

- Adequações de divisórias;
- Adequações de infraestrutura hidrossanitária, elétrica, lógica, telefone e climatização;
- Fornecimento de mobiliário e equipamentos;
- Execução de revestimentos de pisos e paredes;
- Instalação de bancadas, cubas, torneiras e demais acessórios;
- Instalação de luminárias, tomadas, interruptores e demais componentes elétricos;
- Adequações necessárias para instalação dos equipamentos previstos;
- Adequações de acessibilidade, quando previstas;
- Remanejamento de pontos de água, esgoto, energia, lógica e climatização;
- Limpeza final dos ambientes e entrega das copas em plenas condições de uso.

9.1. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- A medição será efetuada com base nos serviços efetivamente executados, conforme as unidades de medida previstas na planilha orçamentária, observando as quantidades aprovadas pela fiscalização.
- O pagamento será realizado de acordo com a medição aprovada pela fiscalização, em parcelas mensais proporcionais ao avanço físico da obra.
- Considera-se concluída cada etapa quando a mesma for entregue, revisada e aprovada pela fiscalização, atendendo integralmente às **Especificações Técnicas** deste Termo de Referência.
- A entrega deverá incluir, obrigatoriamente:
 - Registro fotográfico das etapas concluídas;
 - Relatórios de medição contendo quantitativos executados;
 - ART ou RRT do responsável técnico pela execução;
 - Garantia mínima de 2 (dois) anos de qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados responsabilizando-se pela correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos identificados durante o período de garantia.
- Não serão aceitos pagamentos referentes a serviços não executados ou mal executados.

- A licitante deverá realizar vistoria e/ou diligência técnica prévia, quando disponibilizada pela Administração, de modo a conhecer as condições e características do local de execução dos serviços. As variações dimensionais e as condições aparentes do local que sejam passíveis de verificação previamente à apresentação da proposta deverão ser consideradas pela licitante na elaboração de sua proposta, não constituindo, por si só, fundamento para alteração dos preços unitários contratados. Eventuais alterações de quantitativos serão tratadas conforme as medições dos serviços efetivamente executados e as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. MITIGAÇÃO DE RISCOS

A análise da Matriz de Riscos é fundamental para nortear a Contratante quando da elaboração de documentos técnicos e administrativos da contratação, visando foco em riscos mais prováveis e de maior impacto, direcionando as ações neste sentido e minimizando as possíveis intercorrências e seus efeitos.

Via de regra, serão previstas medidas mitigadoras para os riscos identificados como ALTO ou MUITO ALTO, portanto, exclui-se aqueles cuja análise resulte em risco médio, baixo ou muito baixo. No caso em tela, exclui-se o **Risco 01** – Exigências desnecessárias, uma vez que a análise de probabilidade e impacto geraram risco médio. Para os demais, foram ou serão previstas medidas mitigadoras, conforme segue:

- **Risco 02:** Problemas nos Comandos do Edital: revisão de documentos por equipe técnica multidisciplinar (já promovido pela Contratante);

- **Risco 03:** Contratação de Empresa que não tenha Capacidade Técnica de Executar o Contrato: na fase de Edital, a Contratante já revisou as exigências de habilitação com base na qualificação técnica da licitante. Na fase de execução do contrato, a Contratada obriga-se a manter o corpo técnico com mesma qualificação apresentada na habilitação, condição esta que será fiscalizada pela Contratante;

- **Risco 04:** Subcontratação Irregular do Objeto Contratado: na fase de Edital, a Contratante já revisou as cláusulas relativas à subcontratação. Na fase de execução do contrato, a Contratada obriga-se a cumprir as mesmas, o que será fiscalizado pela Contratante;

- **Risco 05:** Falhas Executivas/Construtivas: Na fase de execução do contrato, a Contratada obriga-se a executar os serviços em estrito cumprimento aos documentos técnicos e administrativos que integram a contratação, o que será fiscalizado pela Contratante. A Contratada, por meio de seu(s) responsável(is) técnico(s), deve monitorar constantemente a qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais aplicados à obra;

- **Risco 06:** Roubos ou Furtos na Obra: Na fase de execução do contrato, a Contratada é responsável pela guarda de todos os materiais e equipamentos destinados à obra, total ou parcialmente, até a entrega da mesma. Este risco é de conhecimento da empresa e é remunerado no BDI, de modo que, eventual prejuízo

causado por roubo ou furto, correm exclusivamente por conta do Contratado, conforme indicado na Matriz de Riscos;

• **Risco 7:** Incapacidade de Gerenciamento da Contratada (Obras e Serviços Concomitantes): Na fase de execução do objeto, a Contratante deve monitorar constantemente o efetivo de mão de obra e a qualidade de sua qualificação, bem como a organização do canteiro, através da Fiscalização.

• **Risco 8:** Atraso no Repasse/Liberação dos Recursos Orçamentários: previsão orçamentária definida na fase de Edital (já promovido pela Contratante);

• **Risco 9:** Ocorrências de Eventos por Força Maior ou Caso Fortuito: na fase de Edital, a Contratante já revisou as cláusulas relativas à ocorrência de força maior e caso fortuito, estabelecendo os procedimentos para comunicação, comprovação e os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021. Este risco pode ser mitigado pela Contratada mediante contratação de seguro da obra, o qual não é obrigatório, mas é recomendável a fim de mitigar os riscos relacionados à execução, conforme apontado na matriz de riscos. A ausência do seguro de obra não elimina a responsabilidade da executora em eventuais danos que poderiam ser acobertados por seguro, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos para recomposição de eventuais danos, estando remunerado no BDI da empresa;

• **Risco 10:** Danos a Terceiros: na fase de Edital, a Contratante já revisou as cláusulas relativas às responsabilidades da Contratada por prejuízos e danos causados a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência da execução da obra. Este risco pode ser mitigado pela Contratada mediante contratação de seguro de Responsabilidade Civil Geral (RCG) com cobertura adequada para os riscos inerentes à obra, o qual não é obrigatório, mas é altamente recomendável a fim de mitigar os riscos relacionados à execução, conforme apontado na matriz de riscos. A ausência do seguro não elimina a responsabilidade da executora em eventuais danos que poderiam ser acobertados por seguro, ficando sob sua exclusiva responsabilidade todos os custos para recomposição de eventuais danos, estando remunerado no BDI da empresa;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na execução das adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08 caracterizará inadimplência da contratada, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

As sanções aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser:

a) **Advertência** – aplicada por faltas de menor gravidade, como falhas pontuais de acabamento, atrasos de pequena monta ou descumprimento de orientações de fiscalização, desde que não tenham causado prejuízo relevante. A contratada deverá corrigir as falhas no prazo estabelecido pela Administração.

b) **Multa moratória** – por atraso injustificado na execução dos serviços, incidente sobre o valor global do contrato, proporcional ao tempo de atraso, no percentual de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, limitada a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

c) **Multa compensatória** – por inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com o memorial descritivo, termo de referência, normas técnicas da ABNT ou Manual de Edificações do CBMSC. A multa incidirá sobre o valor global do contrato, no percentual de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis.

d) **Impedimento de licitar e contratar** – de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até **3 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em casos de descumprimento reiterado ou significativo das obrigações contratuais.

e) **Declaração de inidoneidade** – para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, aplicável em casos de infrações gravíssimas, fraude à licitação ou prejuízos de grande impacto à Administração.

As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada ou cobradas judicialmente, caso necessário, sem prejuízo das demais cominações legais.

A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pela qualidade do objeto e pelos danos decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que a Administração deverá verificar essa regularidade antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato;

d) Designar formalmente um preposto para representá-la perante a Administração, assegurando comunicação formal e atendimento às determinações do gestor e do fiscal do contrato;

e) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, adotando as medidas necessárias para corrigir irregularidades e mitigar prejuízos;

f) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se transferindo à Administração quaisquer responsabilidades por eventuais inadimplências;

g) Nos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS durante a execução e, após o encerramento, os termos de rescisão dos empregados vinculados, devidamente homologados, quando aplicável;

h) Apresentar relatórios e documentos exigidos pelo gestor ou fiscal do contrato, inclusive Relatório Diário de Obras (RDO) quando se tratar de contrato de obras ou serviços de engenharia;

i) Prestar a garantia de execução contratual, quando exigida, por meio de caução, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos da legislação vigente;

j) Manter sigilo sobre informações sensíveis da Administração a que tiver acesso durante a execução do contrato, especialmente nas hipóteses que envolvam termo de confidencialidade firmado pela seguradora na modalidade seguro-garantia.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato (ou comissão de fiscalização), bem como seus respectivos substitutos, instruindo-os quanto às suas atribuições e procedimentos antes do início da execução contratual;

b) Fornecer o apoio necessário e garantir condições adequadas para o acompanhamento e a fiscalização do contrato, assegurando que o gestor e o fiscal registrem formalmente as ocorrências e adotem as medidas necessárias para o bom desempenho de suas funções;

c) Notificar formalmente a contratada sobre toda e qualquer decisão administrativa que repercuta no contrato, e responder tempestivamente às solicitações e reclamações apresentadas, no prazo máximo de 1 (um) mês, salvo disposição diversa;

d) Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos contratuais, adotando providências para assegurar o fiel cumprimento das obrigações e o bom andamento da execução;

e) Observar o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em funções suscetíveis a riscos;

f) Atestar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela contratada, após a verificação do fiscal do contrato, e encaminhar os documentos para pagamento, observando a ordem cronológica e as fontes de recursos;

g) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições e prazos pactuados, procedendo à atualização monetária caso haja atraso por responsabilidade da Administração;

h) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, conforme as condições e prazos estabelecidos no edital, no contrato e na legislação vigente, mediante termo detalhado. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da comunicação da contratada quanto à conclusão dos serviços, e o definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e integralidade do objeto;

i) Abster-se de interferir na gestão interna da contratada, bem como nas relações de subordinação com seus empregados, e não retardar imotivadamente a execução de obras ou serviços ou de suas parcelas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação, definido com base no item 6 – Estimativa de Valores dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), é de **R$ 199.075,69** (cento e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Esse valor contempla todos os serviços necessários para a execução das adequações das copas do CAM – blocos 01, 03 e 08, incluindo, mas não se limitando a:

- **Serviços iniciais** (mobilização, instalação de canteiro e containers, placa de obra, sinalização provisória);
- **Remoções e demolições** (Remoções de divisórias Eucatex, condutores elétricos e de dados, interruptores, tomadas, lâmpadas e placas de forro);
- **Instalações de divisórias Divilux (Eucatex)** conforme modelos especificados em projeto;
- **Execução de Instalações elétricas e de dados**;
- **Execução instalações hidráulicas**;
- **Fornecimento de mobília e equipamentos**;
- **Execução de abertura,** conforme projeto;
- **Execução de fechamento de aberturas,** conforme projeto;
- **Instalação de revestimentos** nos pisos e paredes, conforme necessidade prevista em projeto;
- **Limpeza final, retoques, desmobilização e entrega da obra** em perfeitas condições de uso;
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** dos serviços executados.

O valor global refere-se à execução integral dos serviços, considerando as áreas previamente levantadas **in loco** e o respectivo projeto já elaborado para a execução das atividades, não havendo possibilidade de acréscimos ou decréscimos decorrentes de estimativas genéricas, salvo necessidade identificada pelo fiscal com relatório técnico fundamentado, para possível aditivo contratual.

14. ANEXOS

- Anexo I - Modelo de termo de vistoria;
- Anexo II - Modelo de termo de opção por não realizar vistoria;
- Anexo III - Modelo de proposta detalhada de preços ajustada.

Jaraguá do Sul, setembro 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE DALL AGNOL
Data: 13/10/2026 15:10:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caroline Dall' Agnol
Eng.ª Civil
Semplu/PMJS

gov.br Documento assinado digitalmente
FABIELI PILATTI MENDES
Data: 14/10/2026 07:50:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabieli Pilatti Mendes
Diretora de Planejamento
Semplu/PMJS

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Eletrônica nº:

Objeto:

Atestamos, para fins do previsto no Edital da Concorrência Eletrônica nº que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à para conhecimento do local e das condições e peculiaridades de realização do serviço.

_____, __ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante da Contratante

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Concorrência Eletrônica nº:

Objeto:

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação da Concorrência Eletrônica nº....., que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

_____, __ de _____ de _____

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DETALHADA DE PREÇOS AJUSTADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia/arquitetura, visando a execução das adequações necessárias nas copas do CAM – blocos 01, 03 e 08, com fornecimento de material e mão de obra.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBJETO	VALOR TOTAL DO MATERIAL (R$)	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (R$)	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia/arquitetura, visando a execução das adequações necessárias nas copas do CAM – blocos 01, 03 e 08.			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante